

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Ref: Pregão Eletrônico N° 34/2021

Objeto - Prestação de serviços continuados de suporte para manutenção de prédios públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra mediante postos de serviços, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correlatas, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Sra. Pregoeira,

1. Não localizamos no Edital, ou em seus anexos, a forma de agendamento para a realização da visita técnica. Desta forma, pergunto: é permitido que o licitante realize visita técnica ao local da prestação do serviço a fim de obter maiores informações para a elaboração da sua proposta? Caso positivo, solicito contato do setor responsável pelo agendamento de vistoria

2. O Item 9.3.1.3 do ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA determina o seguinte:

“9.3.1.3 (fornecer aos colaboradores) Equipamentos de proteção individual, tais como luvas emborrachadas, máscaras, óculos de proteção, calçados impermeáveis/antiderrapantes e outros correlatos, adequados a cada uma das atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo uso adequado e obrigatório;”

Por sua vez, o Item - 9.3.2 estabelece que:

“9.3.2 A entrega dos materiais descritos nos itens 9.3.1.1 a 9.3.1.3 deverá ser comprovada ao CONTRATANTE mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;”

Sendo assim, solicitamos a disponibilização de relação completa, bem como o quantitativo a ser fornecido de cada item, dos equipamentos de proteção individual utilizados atualmente no serviço objeto desta licitação.

3. Não localizamos no Edital, ou em seus anexos, relação de materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Então perguntamos: haverá a necessidade

de utilização de materiais e equipamentos na prestação do serviço? Caso positivo, tais materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratante? Caso seja de responsabilidade da contratada, solicitamos a disponibilização de relação completa, bem como o quantitativo a ser fornecido de cada item, dos materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço objeto desta licitação.

4. Considerando o conteúdo do item 9.3.8:

“9.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;”


Bem como dos itens 9.7.1.1.3; e 9.7.1.1.3.1:

“9.7.1.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

9.7.1.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;”

Perguntamos: a manutenção de escritório de representação durante toda a vigência do contrato na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana satisfaria a exigência contida no item acima?

Fortaleza/CE, 26 de Novembro de 2021.



Lúcia Maria Simões Pereira
CPF(MF) nº. 514.307.113-53
R.G.: 2002002050878 SSP/CE
Sócia

EMPRESA	LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ	15.150.504/0001-65
Inscrição Estadual	Isenta
Inscrição Municipal	271228-8
Endereço Completo	Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953, sala 01 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-101
Tel/Fax/E-mail	(85) 3257 5739 / licitacao@ldsterceirizacao.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
RG:	2002002050878 SSP/CE
CPF:	514.307.113-53
Nacionalidade:	Brasileira
Naturalidade:	Belém/PA
Domicílio:	Rua Osvaldo Cruz, nº 540, apto 600 - Bairro: Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-973
Estado Civil:	Separada Judicialmente
Cargo na Empresa:	Diretora
Termo-Outorga:	Sócia
Dados Bancários:	C/C: nº 34069-3 / Banco: Bradesco S/A (237) / Ag.Cambeba (nº 0624-6) / Praça de pgto: Fortaleza-CE